PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná

LEI Nº 1.789, DE 26 DE MAIO DE 2010

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de R$. 102.500,00 (Cento e dois mil e quinhentos reais) destinados a atender dotação com fonte específica, não constante do orçamento programa em execução, conforme classificação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICIAÇÃO	Fonte	Valor
10.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA DE OBRAS E VIAÇÃO		
10.003.00.000.0000.0.000 -	GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
10.003.15.000.0000.0.000 -	URBANISMO		
10.003.15.451.0000.0.000 -	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
10.003.15.451.0024.0.000 -	Programa de Infra-Estrutura Urbana		
10.003.15.451.0024.1.052 -	Recapeamento Asfáltico no Distrito de Jacutinga		
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....:	31813	97.500,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....:	01000	5.000,00
TOTAL .....:			**102.500,00**

Art. 2° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a incluir no Plano Plurianual de 2010 a 2013, o Projeto discriminado abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
15.000.0000.0.000 -	URBANISMO
15.451.0000.0.000 -	INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451.0024.0.000 -	Programa de Infra-Estrutura Urbana
15.451.0024.1.052 -	Recapeamento Asfáltico no Distrito de Jacutinga

Art. 3° - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1. R$. 97.500,00 - (Noventa e sete mil e quinhentos reais), como excesso de arrecadação com rubrica e fonte específica "2471.99.99.18.00 – Convênio CEF/MT 0300434-83/2009 – Recapeamento Asfáltica no Distrito de Jacutinga – Fonte 31813", que será discriminada nos respectivos decretos de abertura.

2. R$. 5.000,00 - (Cinco mil reais), de cancelamento parcial de dotação constante do orçamento programa em execução, conforme discriminação, como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICIAÇÃO	Fonte	Valor
09.003.18.541.0029.2.076 -	Serviços de Defesa do Meio Ambiente		
4490.51.00 365 -	Obras e Instalações .....:	01000	5.000,00
TOTAL .....:			**5.000,00**

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER", Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dez (26-05-2010).

Cyro Fernandes Corrêa Junior
Prefeito Municipal